

**LEI Nº 12.193** , DE 16 DE SETEMBRO DE 1996  
(Projeto de Lei nº 404/96, do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho)

Institui o "Dia do Auditor da Justiça Desportiva", e dá outras providências.

**PAULO MALUF**, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito municipal, o "Dia do Auditor da Justiça Desportiva", a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de setembro.

**Art. 2º** - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** - As despesas para execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de setembro de 1996, 443º da fundação de São Paulo.

**PAULO MALUF**, PREFEITO

**MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO**, Secretária dos Negócios Jurídicos

**JOSÉ ANTONIO DE FREITAS**, Secretário das Finanças

**IVO KESSELRING CAROTINI**, Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

**ROBERTO PAULO RICHTER**, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de setembro de 1996.

**EDEVALDO ALVES DA SILVA**, Secretário do Governo Municipal